EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90035/2026

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.322.197,97 (três milhões trezentos e vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
12. DOS RECURSOS 19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026
Processo Administrativo n° 594/2025
UASG: 985821

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Decreto n.º 4.131/2024, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 11/06/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único item conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	U / C	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lousa digital interativa móvel de 75”, com suporte móvel e acessórios obrigatórios, incluindo entrega, instalação, configuração inicial, garantia mínima de 36 meses e suporte técnico		Unidade	91	36.507,67	3.322.197,97

1.3. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições contidas no Termo de Referencia, Anexo I do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT´s nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A licitação será de ampla concorrência.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do Item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Em se tratando do critério de julgamento de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 50,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009:

7.21.4.1 Empresas que possuam certificação ambiental, uso de embalagens recicláveis, logística de baixo carbono e parceria com cooperativas locais.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 1 (um) dia útil, a proposta de preços ajustada ao valor vencido com detalhamento de quantitativos e preços unitários de cada item do lote conforme Anexo VI do Termo de Referência.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro será convocado para fazer a demonstração técnica que terá caráter exclusivamente comprobatório do atendimentos às especificações técnicas mínimas exigidas, conforme definido no item 5.8 e subitens do Termo de Referência e terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.13. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.14. Os resultados da demonstração técnica serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. Se a demonstração feita pelo primeiro classificado não atender os as exigências mínimas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a demonstração e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971

9.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.15 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado/Distrital do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

9.1.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.1.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.19 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.20 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.1.21 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.1.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.1.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.1.24 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ;

Qualificação Técnica

9.1.25 As empresas participantes deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.25.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.25.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cantagalo-RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantaga.rj.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.1.2. Anexo I – Especificações técnicas Detalhadas;

15.11.1.3. Anexo II – Critérios de Julgamento da Prova de Demonstração.

15.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta;

15.11.5 Anexo V – Declaração Conjunta;

15.11.6 Anexo VI – Declaração de ME - EPP

Cantagalo-RJ, 17 de abril de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ.

1.2. A contratação tem natureza de fornecimento de bens e serviços comuns, uma vez que se trata de equipamentos com especificações técnicas objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, incluindo ainda a entrega, instalação, configuração inicial e suporte técnico dentro do prazo de garantia.

1.3. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de lousas digitais interativas móveis.

1.4. Tabela Resumo do Objeto

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Lousa digital interativa móvel de 75”, com suporte móvel e acessórios obrigatórios, incluindo entrega, instalação, configuração inicial, garantia mínima de 36 meses e suporte técnico.	Unidade	91	36.507,67	3.322.197,97

1.4.1. ***Valor total estimado da contratação: R$ 3.322.197,97 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).***

1.5. Justificativa do Sistema de Registro de Preços

1.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP justifica-se em razão da possibilidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma de implantação nas unidades escolares, proporcionando maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições imediatas desnecessárias e permitindo futuras contratações dentro das condições vantajosas obtidas no certame.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento, instalação e configuração de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, com suporte móvel em aço carbono e todos os acessórios necessários para o uso pleno e imediato, destinadas ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cantagalo/RJ.

2.1. As especificações técnicas mínimas a serem atendidas são as seguintes:

2.1.1. **Funcionalidades e Recursos Pedagógicos**

- Permitir anotações e colaboração simultânea, com capacidade mínima para 20 toques simultâneos ou a utilização de tecnologia de toque por infravermelho de alta precisão.
- Compatibilidade com sistemas operacionais ***Windows e Android***.
- Integração nativa com serviços de armazenamento em nuvem (Google Drive, OneDrive, Dropbox e SharePoint).
- Disponibilizar Software de quadro branco digital e ferramentas de anotação/colaboração**, com** licença inclusa, em idioma português, compatíveis com Google Meet, Skype e outras plataformas, incluindo recursos de gravação de reuniões, compartilhamento de tela e segurança criptografada.
- Possuir recursos de captura de tela ajustável, gravação de áudio e vídeo sem necessidade de hardware externo, e compartilhamento em nuvem em tempo real.
- Oferecer funcionalidades avançadas: modo pincel, reconhecimento de escrita e figuras geométricas, importação de arquivos e integração com conteúdos multimídia.
- Suportar transmissão sem fio (casting) para dispositivos iOS, Android, Windows e ChromeOS, com capacidade mínima para 9 usuários simultâneos.
- Contar com recursos de controle de acesso e bloqueio de portas, visando maior segurança em ambiente escolar.
- Disponibilizar película antigerme e sistema de controle de luz azul, para proteção visual e ergonomia no uso contínuo.
- Permitir a instalação de aplicativos via Loja de Aplicativos da Play Store Oficial do google, através de conta Google, gratuitamente

2.1.2. **Configurações Físicas Mínimas**

- **Tela:** 75” UHD 4K (3840×2160 pixels).
- **Brilho mínimo:** 350 cd/m².
- **Contraste:** 4.000:1.
- **Ângulo de visão:** 178°.
- **Tempo de resposta:** até 8 ms.
- **Vida útil mínima:** 50.000 horas.

- Tecnologia touch capacitiva, com suporte para no mínimo 20 toques simultâneos ou a utilização de tecnologia de toque por infravermelho de alta precisão, vidro temperado de 4 mm de espessura.

- Dois alto-falantes frontais de 15W cada, com microfones integrados.

- Diversas interfaces de conexão: HDMI, USB, DisplayPort, RJ45, entrada e saída de áudio.

- **Sistema operacional integrado Android 13** (ou superior), com RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno de 128 GB.

- Compatibilidade com múltiplos idiomas.

- Wi-Fi 6 (Dual Band) e Bluetooth 5.2 ou tecnologia equivalente tecnicamente comprovada, que atenda desempenho igual ou superior.

- Espelhamento: Suporte nativo para AirPlay, Chromecast e Miracast (sem necessidade de cabos para projetar a tela do celular ou tablet).
- Processador: Quad-core ou Octa-core de alto desempenho

2.1.3. **Câmera Integrada**

- Resolução mínima Full HD 1080p.

- Foco automático (autofocus) e correção automática de luz para diferentes ambientes.

- Compatibilidade com principais plataformas de videoconferência.

2.1.4. **Suporte Móvel**

- Estrutura em aço carbono 1020 com pintura eletrostática.

- Rodízios com travas para mobilidade e segurança.

- Gaveta para acessórios e régua de alimentação integradas.

- Capacidade de carga mínima de **100 kg**.

- Estabilidade e segurança no deslocamento.

2.1.5. **Acessórios Obrigatórios**

- Controle remoto.

- Cabos de alimentação, HDMI e USB para toque.

- Duas canetas de toque.

- Guia rápido e manual do usuário em português.

2.1.6. **Requisitos de Qualidade, Rendimento, Durabilidade e Segurança**

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento técnico presencial em até 5 dias úteis.

- Disponibilização de protocolo online para acompanhamento de chamados.

- Suporte técnico de 8 horas diárias, 5 dias por semana, durante todo o período de garantia.

- Equipamento deve possuir certificação de eficiência energética (*Energy Star ou equivalente*). Para fins de comprovação da eficiência energética, será aceita a Declaração Oficial do Fabricante (ou de seu Representante Legal no Brasil), devidamente assinada e acompanhada de tradução juramentada (se for o caso), atestando que o equipamento cumpre os padrões de consumo e eficiência energética definidos pelo programa ENERGY STAR, ou por norma internacional equivalente consolidada (ex: IEC 62301, ISO 14021), devendo ser anexado o relatório de ensaios ou a ficha técnica que comprove a medição dos níveis de consumo em modo ativo e standby, conforme os limites exigidos pelo programa ENERGY STAR para a categoria do produto.

- Instalação e configuração completas nos locais indicados, com os equipamentos em pleno funcionamento desde a entrega.

- Conformidade com as normas de segurança elétrica da ABNT e normas internacionais equivalentes, garantindo o uso seguro em ambiente escolar.

- Recursos de ergonomia e saúde: película antigerme, controle de luz azul e regulagem de altura do suporte.

- Durabilidade assegurada por vida útil mínima de 50.000 horas da tela e robustez dos materiais utilizados (aço carbono, vidro temperado, etc.).

- Compatibilidade com softwares educacionais já utilizados pela rede municipal, promovendo integração e continuidade das práticas pedagógicas.

2.2. Interatividade e Desempenho do Toque

2.2.1. O sistema de interatividade deve permitir a operação de forma fluida e natural, sendo agnóstico quanto à tecnologia de detecção (seja por infravermelho de alta precisão ou capacitiva), desde que atenda integralmente aos seguintes requisitos de desempenho:

2.2.1.1. **Precisão e Latência:** O tempo de resposta (latência) entre o toque físico e a exibição do traço digital não deve ser superior a 8 ms (oito milissegundos), garantindo a ausência de atrasos perceptíveis na escrita.

2.2.1.2. **Distância de Ativação (Touch Height):** A detecção do toque deve ocorrer a uma distância máxima de 2 mm (dois milímetros) em relação à superfície do vidro, visando eliminar "toques fantasmas" e garantir que o traço ocorra apenas mediante o contato ou proximidade imediata.

2.2.1.3. **Detecção de Objetos Finos:** O hardware deve ser capaz de detectar e processar toques de objetos com ponta mínima de 2 mm (dois milímetros) de diâmetro, permitindo escrita de alta definição e anotações detalhadas.

2.2.1.4. **Reconhecimento Inteligente de Objetos:** O sistema deve possuir capacidade de diferenciação automática (sem necessidade de troca manual em menus) entre pelo menos 3 estados: Ponta Fina (escrita/caneta), Ponta Grossa ou Dedo (seleção/marcador) e Palma da Mão (função apagador).

2.2.1.5. **Tecnologia de Construção (Zero Bonding):** O painel deve ser fabricado obrigatoriamente com tecnologia de colagem Zero Bonding (ou Optical Bonding), garantindo a inexistência de camada de ar entre o vidro temperado e o painel LCD, visando a eliminação do erro de paralaxe e o aumento do ângulo de visão

2.3. Especificações Técnicas detalhadas em ANEXO I

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação está fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados pela Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, os quais integram os autos do presente processo administrativo, conforme peças próprias.

3.2. O ETP, elaborado em observância ao disposto no art. 6º, XX, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta diagnóstico detalhado da necessidade da rede municipal de ensino, análise das alternativas de solução disponíveis no mercado, justificativa da opção escolhida, estimativa de quantitativos, requisitos técnicos e de qualidade, além da estimativa de custos e avaliação de viabilidade.

3.3. Dentre as conclusões do estudo, restou evidenciada a necessidade de modernização da infraestrutura pedagógica mediante a aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas com suporte móvel e acessórios obrigatórios, como solução mais adequada para atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Plano Municipal de Educação e às demandas contemporâneas de inclusão digital e inovação pedagógica.

3.4. Assim, a presente contratação encontra-se devidamente justificada e motivada no interesse público, atendendo às normas legais, aos princípios da economicidade e eficiência, e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, estando seu objeto integralmente fundamentado nas conclusões técnicas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

A solução a ser contratada compreende o fornecimento, instalação, configuração e suporte de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, com suporte móvel em aço carbono e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cantagalo/RJ. O conjunto contemplará todos os elementos necessários para o uso pleno e imediato, garantindo a efetividade da aplicação pedagógica desde a entrega.

4.1. O **ciclo de vida do objeto** abrange as seguintes etapas:

4.1.1. **Aquisição e fornecimento** – compreende a entrega dos equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios originais, embalagens adequadas e manuais em português, de acordo com as especificações técnicas definidas.

4.1.2. **Transporte, entrega e instalação** – os equipamentos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares indicadas, com transporte seguro e montagem realizada pela contratada. A instalação deve assegurar pleno funcionamento desde o recebimento, incluindo configuração inicial de hardware e software, integração com redes locais, conexão a serviços em nuvem e ajustes necessários para uso imediato.

4.1.3. **Capacitação inicial e orientação** – embora a rede municipal já possua profissionais capacitados em tecnologias educacionais, caberá à contratada fornecer orientações básicas de operação, boas práticas de uso, procedimentos de manutenção preventiva e esclarecimentos sobre funcionalidades do equipamento, de forma a maximizar a eficiência do recurso tecnológico.

4.1.4. **Uso pedagógico e operacional** – a solução deverá possibilitar metodologias ativas de ensino, colaboração simultânea, integração com plataformas digitais, videoconferência e utilização de conteúdos multimídia. Essa fase compreende o aproveitamento cotidiano dos equipamentos nas salas de aula, garantindo maior engajamento dos estudantes e inovação nas práticas docentes.

4.1.5. **Manutenção preventiva e corretiva** – a contratada deverá assegurar **garantia mínima de 36 meses**, com suporte técnico remoto e presencial, conforme previsto no ETP. Isso inclui o atendimento de chamados em até 5 dias úteis, disponibilização de protocolo online de acompanhamento, substituição de peças defeituosas e manutenção corretiva necessária para assegurar a continuidade do uso.

4.1.6. **Atualizações e integração tecnológica** – os equipamentos deverão ser compatíveis com atualizações de software e integração com sistemas já utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo longevidade tecnológica e plena utilização durante todo o ciclo de vida útil estimado (mínimo de 50.000 horas de funcionamento da tela).

4.1.7. **Desfazimento e logística reversa** – ao final da vida útil, a contratada deverá assegurar a **logística reversa de equipamentos e embalagens**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo o descarte ambientalmente adequado, bem como o reaproveitamento de materiais recicláveis.

4.2. Elementos Relevantes da Solução

4.2.1. **Qualidade e rendimento:** equipamentos de alto desempenho, com resolução UHD 4K, vida útil mínima de 50.000 horas e integração com múltiplos dispositivos.

4.2.2. **Durabilidade e segurança:** estrutura reforçada em aço carbono, vidro temperado de 4 mm, película antigerme, bloqueio de portas e certificação de eficiência energética.

4.2.3. **Sustentabilidade:** exigência de equipamentos com baixo consumo energético, manutenção preventiva e logística reversa.

4.2.4. **Equidade pedagógica:** garantia de que todas as salas de aula da rede municipal disponham de acesso imediato e contínuo ao recurso tecnológico.

4.2.5. **Assistência técnica e suporte:** atendimento técnico estruturado, remoto e presencial, durante todo o período de garantia, assegurando continuidade operacional.

4.3. Matriz de Riscos da Contratação

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
1	Entrega fora do prazo	Média	Alto	Cláusula contratual com penalidade	Contratada
2	Equipamento incompatível	Baixa	Alto	Demonstração técnica prévia	Administração
3	Defeito durante garantia	Média	Médio	Garantia 36 meses	Contratada
4	Falhas na instalação	Baixa	Médio	Fiscalização técnica	Administração
5	Oscilações elétricas	Média	Médio	Avaliação prévia infraestrutura	Administração
6	Obsolescência tecnológica	Baixa	Médio	Especificações mínimas atualizadas	Administração
7	Inexecução contratual	Baixa	Alto	Garantia contratual + sanções	Administração

8	Danos no transporte	Baixa	Médio	Responsabilidade da contratada	Contratada
9	Inadequação de rede internet	Média	Baixo	Contratações correlatas	Administração
10	Preço inexequível	Baixa	Alto	Análise de exequibilidade	Administração

4.4. Dessa forma, a solução contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a entrega inicial até o eventual descarte, assegurando a eficiência, a economicidade, a segurança, a durabilidade e a sustentabilidade socioambiental do investimento público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais:

5.1. Local de Entrega

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados nas seguintes unidades escolares da rede municipal de Cantagalo/RJ, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação:

- **Escola Municipal Alberto Augusto Thomaz** – Avenida Jornalista José Naegele s/nº - Gavião Novo (Cantelmo) - 1º Distrito - Cantagalo/RJ – Tel.: (22) 98101-4972 – E-mail: escolaalbertoaugustothomaz@yahoo.com.br

- **Escola Municipal Alcides Afonso Carvalhaes** – RJ 170 (Cantagalo x São Sebastião do Paraíba), Bairro Novo Horizonte - 1º Distrito - Cantagalo/RJ – Tel.: (22) 98101-7484 – E-mail: alcidescarvalhaes@gmail.com

- **Escola Municipal Antônio Raposo** – Rua Cândida Vieira dos Santos, s/nº, Boa Sorte - 5º Distrito - Cantagalo/RJ – Tel.: (22) 98101-7300 – E-mail: antonioraposo2019@gmail.com

- **Escola Municipal Coronel Marcelino de Paula** – Rua Joaquim Ferreira da Costa, s/nº, São Sebastião do Paraíba – 4º Distrito - Cantagalo/RJ – Tel.: (22) 98102-8816 – E-mail: emcmmp@gmail.com

- **Escola Municipal Dacyr José Ribeiro** – Rua Azer Ribeiro, s/nº - Bairro São José - 1º Distrito - Cantagalo/RJ – Tel.: (22) 98101-2608 / (22) 98121-5672 – E-mail: ribeirodacyrjos@yahoo.com.br

- **Escola Municipal Elestar Caetano Mendes** – Rua Djalma Beda Coube, s/nº, Maravilha - Euclidelândia - 3º Distrito - Cantagalo/RJ – Tel.: (22) 98101-5897 – E-mail: elestarcaetanomendes@gmail.com

- **Escola Municipal Lameira de Andrade** – Rua Dr. Cássio Passos Barreto, nº 111, Centro, 1º Distrito - Cantagalo/RJ – Tel.: (22) 98101-2516 – E-mail: lameiramunicipalandrade@gmail.com

- **Escola Municipal Maria Bellieni D'Olival** – Rodovia RJ-160, km 8, Bairro Santo Antônio - 1º Distrito - Cantagalo/RJ – Tel.: (22) 98101-5009 – E-mail: mbellieni1958@gmail.com

- **Escola Municipal Profª. Lúcia Helena Pinheiro do Couto** – Rua José Estebanez, s/nº, Santa Rita da Floresta - 2º Distrito - Cantagalo/RJ – Tel.: (22) 98101-6074 – E-mail: emprof.luciahelena@gmail.com

5.2. Garantia do Produto

5.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
5.2.2. O suporte técnico deverá ser oferecido em regime de 8 horas diárias, 5 dias por semana, durante todo o período de garantia.
5.2.3. O atendimento técnico presencial deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.
5.2.4. A contratada deverá disponibilizar **pla**taforma online para registro e acompanhamento de chamados, garantindo transparência no atendimento.

5.3. Garantia da Execução Contratual

5.3.1. Nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a garantia da execução contratual, equivalente a até 5% do valor total contratado, podendo ser prestada nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.4. Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. A contratada deverá assegurar manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas durante o prazo de garantia, sem ônus para a Administração.
5.4.2. Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte presencial e remoto.
5.4.3. As manutenções deverão ser realizadas preferencialmente no local de instalação; quando não for possível, o transporte correrá por conta da contratada.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade

5.5.1. Os equipamentos deverão possuir certificação de eficiência energética (ex.: Energy Star ou equivalente). Para fins de comprovação da eficiência energética, será aceita a Declaração Oficial do Fabricante (ou de seu Representante Legal no Brasil), devidamente assinada e acompanhada de tradução juramentada (se for o caso), atestando que o equipamento cumpre os padrões de consumo e eficiência energética definidos pelo programa ENERGY STAR, ou por norma internacional equivalente consolidada (ex: IEC 62301, ISO 14021), devendo ser anexado o relatório de ensaios ou a ficha técnica que comprove a medição dos níveis de consumo em modo ativo e standby, conforme os limites exigidos pelo programa ENERGY STAR para a categoria do produto.
5.5.2. Deverá ser assegurada a logística reversa de embalagens e equipamentos inservíveis, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
5.5.3. As embalagens deverão ser recicláveis ou reutilizáveis.
5.5.4. A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem impactos ambientais no transporte, instalação e descarte.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal. Eventuais serviços acessórios, como transporte ou descarte de embalagens, poderão ser subcontratados mediante prévia anuência da Administração e desde que não comprometam a execução do contrato.

5.7. Vistoria

5.7.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia por parte dos licitantes, considerando que os locais de instalação são unidades escolares regulares, devidamente estruturadas. Entretanto, a contratada deverá verificar, no ato da entrega, as condições de infraestrutura elétrica e de espaço físico, comunicando imediatamente à Administração qualquer necessidade de adequação antes da instalação definitiva.

5.8. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos itens (observado o § 3º do art. 17, Lei14.133/2021):

5.8.1. A demonstração técnica terá caráter exclusivamente comprobatório do atendimento às especificações mínimas exigidas, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos de avaliação.

5.8.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para realizar demonstração técnica do equipamento ofertado, com o objetivo de comprovar o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às funcionalidades essenciais do sistema, conectividade, recursos interativos, compatibilidade e desempenho.

5.8.3. A demonstração técnica constitui procedimento de verificação de conformidade e aceitabilidade da proposta, não se confundindo com fase de habilitação, e será realizada em data, horário e local definidos pela Administração, com registro formal em ata.

5.8.4. O não cumprimento do disposto no item acima, bem como se o produto apresentado não atender aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação para que realize a respectiva demonstração, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência. Além da desclassificação, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

5.8.5. Reputar-se-á como conduta incompatível com a idoneidade do certame, quando o vencedor provisório realizar demonstração com divergência grosseira em relação à proposta escrita ou injustificadamente não apresentar a demonstração, causando de má fé transtorno ao prosseguimento do processo licitatório, sujeitando-se o infrator às sanções previstas em lei, após devida instrução em processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.8.6. Não serão aceitos pedidos de substituição de marca, exceto quando existir comprovação por parte do fabricante que justifique essa substituição, devendo tal pedido ser protocolado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

5.8.7. A prova de demonstração será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos produtos demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.

5.8.8. A Comissão de Avaliação será formada por no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, das áreas de informática, docência e gestão escolar, conforme portaria a ser publicada.

5.8.9. A prova de demonstração dos produtos terá duração de até 6 (seis) horas, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante fato superveniente devidamente justificado, que será analisado pela Comissão de Avaliação, cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.

5.8.10. A prova de demonstração ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Leontino Filipe Richa, nº 154 – Sobreloja Banco do Brasil – Centro – Cantagalo/RJ – CEP: 28.500-000.

5.8.11. A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade da CONTRATANTE apenas a infraestrutura local. Também deverão ser apresentados todos os acessórios inclusos e a tela deverá estar instalada no suporte móvel ofertado.

5.8.12. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da empresa proponente, assim como a massa de dados necessária para a demonstração.

5.8.13. Uma vez iniciada a demonstração, é vedado à empresa proponente a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicado.

5.8.14. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos equipamentos, sendo que, durante a demonstração, somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa proponente. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

5.8.15. A avaliação será feita de forma objetiva, conforme critérios descritos no Anexo IV deste Termo de Referência.

5.8.16. Todos os critérios descritos no Anexo IV são considerados obrigatórios.

5.8.17. Após a demonstração realizada pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 1 (um) dia útil para emitir relatório de análise.

5.8.18. Os produtos ofertados serão considerados reprovados nas seguintes condições:

5.8.19. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos.

5.8.20. O não atendimento aos critérios descritos no Anexo IV durante a Prova de Demonstração do equipamento.

5.8.21. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração do equipamento por Licitante.

5.8.22. A aprovação da Licitante na Prova de Demonstração não exclui a obrigatoriedade do cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.8.23. Em função do relatório emitido pela Comissão de Avaliação, será marcada sessão pública para julgamento pelo Pregoeiro, com a decisão de classificação ou desclassificação da(s) licitante(s), declarando a(s) vencedora(s) do certame nesta oportunidade.

5.8.24. A demonstração realizada pela licitante vencedora e aprovada pela Comissão de Avaliação não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto

ofertado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.

6.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

6.1.1. **Início da Execução**

- A execução do contrato terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota de Empenho à contratada.
- Dentro desse prazo, deverão ser realizadas todas as etapas iniciais necessárias ao fornecimento, transporte, entrega, instalação e configuração dos equipamentos nas unidades escolares indicadas.

6.1.2. **Regime de Execução**

- O regime de execução do objeto será de fornecimento integral por item, incluindo entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e acessórios obrigatórios, quando aplicável, nos termos deste Termo de Referência.
- O pagamento será efetuado conforme a entrega definitiva e o recebimento dos itens devidamente instalados e em pleno funcionamento.

6.1.3. **Condições de Execução**

- A contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- O fornecimento abrangerá todas as fases: entrega, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, suporte técnico durante o período de garantia e logística reversa das embalagens.
- A instalação e configuração deverão garantir que os equipamentos estejam plenamente operacionais no ato do recebimento definitivo.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, atendimento remoto e presencial no prazo máximo de 5 dias úteis.

6.1.4. **Local e Horário de Prestação dos Serviços**

- Os serviços de entrega, instalação e configuração deverão ser prestados diretamente nas unidades escolares da rede municipal de Cantagalo/RJ, conforme relação constante no item “Requisitos da Contratação”.
- O horário de execução será das **08:00 às 16:00 horas**, em dias úteis, devendo a contratada ajustar o cronograma às atividades escolares para minimizar impactos pedagógicos.

6.1.5. **Materiais e Equipamentos a Serem Fornecidos pela Contratada**

A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento das lousas digitais, incluindo:

- Lousa digital interativa móvel de 75” com suporte móvel em aço carbono;
- Controle remoto;
- Duas canetas de toque originais;
- Cabos de alimentação, HDMI e USB para toque;
- Régua de energia integrada ao suporte;
- Guia rápido e manual do usuário em português;
- Software de quadro branco digital e ferramentas de anotação/colaboração, com licença inclusa, em idioma português, compatível com o equipamento, permitindo criação, salvamento, exportação e compartilhamento de conteúdos, com suporte e atualizações durante a vigência da garantia;
- Recursos de conectividade sem fio (casting) para múltiplos dispositivos;
- Ferramentas para gravação, anotação e colaboração em tempo real.

6.1.6. **Rotinas de Acompanhamento e Fiscalização**

- A execução será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, que atuará(ão) como fiscal do contrato, registrando ocorrências e exigindo da contratada a adoção de medidas corretivas, quando necessárias.
- Serão realizados testes de funcionalidade no momento da entrega, incluindo verificação de tela, conectividade, recursos multimídia, som e acessórios.
- O recebimento será formalizado em duas etapas: **provisório**, após a instalação, e definitivo, após a verificação do pleno funcionamento do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato deverão observar o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução adequada do objeto, a conformidade com as cláusulas contratuais e o atendimento ao interesse público.

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada conforme os seguintes parâmetros:

7.1.1. **Designação de preposto da contratada:** a empresa vencedora deverá indicar formalmente um **preposto** responsável pela comunicação direta com a Administração, presente sempre que necessário durante a execução contratual, para responder por solicitações, prestar informações e acompanhar a entrega, instalação e suporte técnico.

7.1.2. **Gestão contratual:** a Administração designará um **gestor do contrato**, a quem caberá a coordenação das atividades, a tomada de decisões relativas à execução contratual e a aplicação de medidas necessárias para garantir a plena consecução do objeto.

7.1.3. **Fiscalização da execução:** será designado um ou mais **fiscais do contrato**, que acompanharão de forma direta e permanente a execução, verificando o cumprimento das

especificações técnicas, os prazos de entrega, as condições de instalação, o suporte técnico e a garantia. O fiscal deverá manter registros documentais sobre as etapas do contrato e comunicar ao gestor eventuais falhas ou irregularidades.

7.1.4. **Manutenção das condições de habilitação:** durante toda a vigência contratual, a Administração poderá realizar verificações periódicas para assegurar que a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

7.1.5. **Controle de desempenho:** a Administração adotará rotinas de acompanhamento, incluindo relatórios de ocorrências, checklists de conformidade técnica, registros de chamados de suporte e avaliações periódicas de funcionamento, a fim de assegurar que os equipamentos estejam operacionais e atendendo às finalidades pedagógicas da contratação.

7.1.6. **Comunicação formal:** toda e qualquer comunicação entre Administração e contratada deverá ser formalizada por meio de documentos oficiais, relatórios ou registros no sistema adotado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Assim, a gestão contratual será realizada de forma sistemática e organizada, assegurando que o objeto seja executado de acordo com os termos ajustados, com qualidade, eficiência e respeito ao interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do contrato observará os seguintes critérios de medição e pagamento:

8.1. Recebimento Provisório:

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato, mediante **termo circunstanciado e detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Recebimento Definitivo:

8.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.2.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto entregue, sendo formalizado por meio de termo detalhado de aceitação.

8.3. Emissão de Nota Fiscal ou Fatura:

8.3.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, no valor exato dimensionado e atestado pela fiscalização do contrato.

8.4. Responsabilidade da Contratada:

8.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade do objeto fornecido.

8.4.2. A contratada permanece responsável pela perfeita execução do contrato, bem como pelo cumprimento das obrigações éticas e profissionais durante todo o prazo de garantia.

8.5. Prazo de Pagamento:

8.5.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestado, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Forma de Pagamento:

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no contrato administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, com os seguintes critérios e exigências:

9.1. Modalidade e Forma de Disputa

9.1.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, em conformidade com os arts. 28, 29 e 32 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item (item único), assegurando a ampla competitividade entre os licitantes.

9.2. Exigências de Habilitação

9.2.1. Os licitantes deverão comprovar as condições de habilitação exigidas pela legislação, apresentando documentação válida e regular, conforme segue:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Comprovação da constituição legal da empresa, mediante contrato social, estatuto, registro comercial ou ato equivalente, devidamente atualizado.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Comprovação da situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Comprovação da capacidade financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, por meio da apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de liquidez compatíveis com o objeto.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. **A**presentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de bens similares em quantidade e

características compatíveis com o objeto desta contratação, além da comprovação de assistência técnica autorizada para suporte no território nacional.

9.7. Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.7.1. Serão desclassificadas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada comprovação de exequibilidade mediante apresentação de documentos complementares.

9.8. Outros Requisitos

9.8.1. O fornecedor deverá atender às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento, instalação, configuração e garantia dos equipamentos.

9.8.2. Será exigido que a empresa vencedora indique preposto formalmente designado, para responder junto à Administração durante a execução do contrato.

9.8.3. Serão observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em contratações públicas recentes, obtidas por meio de sistema especializado de Banco de Preços, contemplando objetos compatíveis e similares ao pretendido, com características técnicas equivalentes às lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas descritas neste Termo de Referência.

10.2. A pesquisa considerou contratações realizadas por entes da Administração Pública, observando-se os parâmetros de padronização técnica, contemporaneidade e aderência ao mercado, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e com as diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Pesquisa de preços – valores unitários coletados

Órgão Público	UF	Valor Unitário (R$)
Município de Paulo Afonso	BA	38.380,00
Município de Nova Aurora	PR	36.850,00
Município de Nova Prata	RS	34.293,00

10.4. Metodologia e memória de cálculo

Para definição do preço de referência, adotou-se a média aritmética simples dos valores unitários coletados, por se tratar de amostra homogênea, sem identificação de valores discrepantes (outliers), refletindo preços praticados em contratações públicas recentes para objetos equivalentes.

10.4.1. **Memória de cálculo:**

Preço médio = 38.380,00+36.850,00+34.293,00 = 36.507,67

3

- Preço unitário estimado: R$ 36.507,67
- Quantidade estimada: 91 (noventa e um) unidades

10.5. Valor global estimado da contratação

O valor global estimado resulta da multiplicação do preço unitário médio pela quantidade total prevista:

36.507,67×91 = 3.322.197,97

- Valor global estimado: R$ 3.322.197,97 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

10.6. Parâmetros considerados na estimativa

10.6.1. A estimativa contempla, de forma implícita, os seguintes parâmetros e condições, conforme descrito no ETP:

- Equipamentos novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com lousas digitais interativas móveis de 75";
- Inclusão de suporte móvel, acessórios obrigatórios, entrega, instalação e configuração inicial;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico;
- Valores compatíveis com contratações públicas recentes, considerando oscilações normais de mercado, diferenças de marca e condições comerciais;
- Quantitativo dimensionado com base no cenário técnico adotado no ETP (1 lousa por sala). Valores **brutos**, contemplando tributos, frete e demais encargos.
- Critério metodológico: média aritmética simples, adequada para estimativa de referência quando não há indícios de valores fora do padrão (outliers).

10.7. Adequação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
10030.1236130011.003	449052	251	150000
10030.1236130011.003	449052	254	155000
10030.1236130011.003	449052	256	157300
10030.1236130012.012	449052	310	150000
10030.1236130012.012	449052	313	155000
10030.1236130012.012	449052	315	157300
10030.1236530051.004	449052	341	150000
10030.1236530051.004	449052	347	157300
10030.1236530052.018	449052	391	150000
10030.1236530052.018	449052	394	155000
10030.1236530052.018	449052	396	157300
10030.1236530052.021	449052	452	150000
10030.1236530052.021	449052	455	155000
10030.1236530052.021	449052	457	157300

10.8. Análise conclusiva

Os valores apurados mostram-se compatíveis com os preços praticados pelo mercado e pela Administração Pública, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, servindo como base adequada para o planejamento da contratação e para a definição do valor estimado no processo licitatório.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Em conformidade com os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, atraso injustificado ou descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1. Infrações

11.1.1. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- O atraso injustificado na entrega, instalação ou configuração dos equipamentos.
- O descumprimento das especificações técnicas ou quantitativas definidas neste Termo de Referência.
- A execução irregular ou defeituosa dos serviços de instalação e suporte.
- O não atendimento às condições de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- A subcontratação não autorizada do objeto principal.
- A não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A inobservância de normas ambientais, de segurança e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado.

11.2. Sanções Administrativas

11.2.1. Pelas infrações cometidas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa da contratada:

- **Advertência:** quando a infração for de menor gravidade e não causar prejuízo significativo à Administração.
- **Multa:** aplicada na forma prevista no edital e no contrato, calculada sobre o valor do item ou do contrato, em caso de atraso, execução irregular ou inexecução parcial.
- **Multa de mora:** até 0,5% por dia de atraso.
- **Multa por inexecução parcial:** até 10% do valor contratado.
- **Multa por inexecução total:** até 20% do valor contratado.

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Cantagalo/RJ**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de infrações graves.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Responsabilidade da Contratada

11.3.1. A aplicação de penalidades não excluirá a responsabilidade da contratada quanto às perdas e danos causados à Administração.
11.3.2. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não afastará a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, durabilidade e plena funcionalidade do objeto, nem a obrigação de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia.
11.3.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com notificação prévia e garantia de contraditório e ampla defesa.

11.4. Competência para Aplicação

11.4.1. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, observada a gradação da penalidade conforme a gravidade da infração, a reincidência e os prejuízos causados à Administração.

12. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Compõe como Anexo a este TR o seguinte documento:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS;
ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROVA DE DEMONSTRAÇÃO.

Cantagalo, 30 de março de 2026.

Fabianna Molin Pacheco
Secretária Municipal de Educação
Mat: 5186

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOUSA INTERATIVA EDUCACIONAL, COM SUPORTE MÓVEL EM METAL.

1. **Descrição técnica:**

1.1. A lousa interativa educacional deve apresentar recursos para vídeo aulas, junto com ferramenta de assistência quadro branco interativo baseado em nuvem, nativo do mesmo fabricante que a lousa interativa. Deve possuir os seguintes elementos abaixo especificados:

a) Solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Windows e Android como recursos de nuvem para simplificar as discussões em sala de aula, tornando mais fácil para educadores e alunos compartilharem ideias, notas e opiniões, independentemente de onde estejam;

b) Função para que os educadores baixem e enviem arquivos diretamente para serviços em nuvem, como Google Drive, One Drive, Dropbox e Sharepoint para que os mesmos possam modificar de forma fácil seus materiais e consigam acessá-los de qualquer lugar;

c) Funcionalidade para captura de tela ajustável e importação fácil para os educadores poderem capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo *importar* esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma página nova. A ferramenta flutuante deve permitir que o educador possa gravar qualquer interação com a tela sendo no Android, podendo gravar áudio e vídeo sem a necessidade de software e hardware externo. Após gravação, deve permitir compartilhamento em nuvem com multiusuários;

d) Funcionalidade para colaboração simultânea com cores diferentes, que permita que dois usuários escrevam ou desenhem simultaneamente, tornando-o ideal para atividades animadas em sala de aula;

e) Funcionalidade "modo pincel" para criação de figuras em aulas, por exemplo de arte, com experiência de desenhar com canetas e pincéis reais;

f) Ferramenta flutuante incorporada que permita aos educadores escreverem sobre qualquer aplicativo, vídeo, site, documento ou imagem, seja usando Windows, Mac, Chrome ou Android, devendo suportar até 20 toques simultâneos (na ferramenta flutuante nativa) ou a utilização de tecnologia de toque por infravermelho;

g) Ferramenta para reconhecimento de escrita, para que os usuários convertam instantaneamente texto e números em texto digital dentro da ferramenta de quadro branco, sem a necessidade de alterar o aplicativo;

h) Software que possa enviar mensagens, documentos e imagens durante aulas, garantindo entrega imediata, servindo como um centro de informações de última geração;

i) Suportar criação de contas locais permitindo que a equipe de TI possa criar contas individuas para cada professor com nível de permissão. permitindo que eles possam instalar e modificar a lousa ou apenas utilizar como o usuário;

j) Conter software para transmissão sem cabos (casting), compatível com IOS, Android, Windows PC, Chrome OS, permitindo que os usuários se conectem à tela para apresentar conteúdo multimídia FULL HD sem cabos;

k) Suportar software de vídeo conferência visando facilitar a comunicação dos professores, coordenação, pais e alunos, através de vídeo frente a frente com chamadas de áudio e VOIP de alta definição, reuniões em grupo instantâneas ou agendadas, tela compartilhada e gravações de sessões para referência futura sem limite de uso;

l) Transmissão multiusuário, possibilitando conectar no mínimo 9 usuários simultaneamente, devendo funcionar com o uso de internet e sem necessidade da mesma, devendo permitir também controle do display via smartphone;

m) Transmissão sem cabos, sem a necessidade de aplicativos específicos instalados nos hardwares externos, para espelhamento de notebooks, tablets e smartphones, para facilitar o uso;

n) Alto-falantes frontais e compatibilidade com microfone externo;

o) Recurso para controle de portas, para bloqueio de tela e aplicativos, definido nas configurações, para impedir que alunos acessem conteúdos inapropriados;

p) Compatível com os principais sistemas operacionais, do Windows ao Mac, Linux e Chrome por meio de recurso plug-and-play;

q) Permitir a instalação de aplicativos via Loja de Aplicativos da Play Store Oficial do google, através de conta Google, gratuitamente;

s) Película antigerme para evitar proliferação de vírus e bactérias entre os usuários;

t) Controle de incidência de Luz Azul, visando evitar fadiga ocular.

1.2 - Configurações físicas mínimas (hardware):

a) Tamanho da tela: 75";
b) Luz de fundo / fonte de luz: DLED;
c) Resolução UHD 3840x2160 pixels;
d) Brilho (típico) mínimo de: 350cd/m^2;
e) Relação de contraste: 4.000: 1;
f) Ângulo de visão (horizontal / vertical) de 178 ° / 178 °;
g) Tempo de resposta mínimo de 8ms;
h) Painel (bit) 8;
i) Vida útil mínima de 50.000 horas;
j) Bivolt;
k) Tecnologia touch com capacidade mínima de 20 pontos de toques simultâneos ou a utilização de tecnologia de toque por infravermelho;
l) Interface de toque x2 (USB tipo B);
m) Vidro temperado de 4mm;
n) 02 alto-falantes internos de 15w cada na parte frontal;
o) 08 microfones internos na parte frontal;
p) 01 entrada de áudio;
q) 01 porta MIC;
r) 03 entradas HDMI (2.0);
s) 01 saída HDMI;
t) Slot x24 para instalação de pelo menos 1 OPS;
u) 04 portas USB 3.0;
v) 01 porta USB 2.0;
w) 01 entrada RS232;
x) 01 porta RJ45 in 10/100/1000;
y) 01 porta RJ45 out 10/100/1000;
z) 01 porta display port;
aa) 01 speed spdif out;
bb) 01 porta USB tipo-c;
cc) Sistema operacional android 13 ou superior;
dd) 8 gb memória ram;
ee) 128 gb memória interna de armazenamento;

ff) Deve suportar os idiomas português, inglês e espanhol.
gg) Wi-Fi 6 (Dual Band) e Bluetooth 5.2 ou superior
hh) Espelhamento: Suporte nativo para AirPlay, Chromecast e Miracast (sem necessidade de cabos para projetar a tela do celular ou tablet).
ii) Processador: Quad-core ou Octa-core de alto desempenho

jj) Interatividade e Desempenho do Toque:

O sistema de interatividade deve permitir a operação de forma fluida e natural, sendo agnóstico quanto à tecnologia de detecção (seja por infravermelho de alta precisão ou capacitiva), desde que atenda integralmente aos seguintes requisitos de desempenho:

- Precisão e Latência: O tempo de resposta (latência) entre o toque físico e a exibição do traço digital não deve ser superior a 8 ms (oito milissegundos), garantindo a ausência de atrasos perceptíveis na escrita.

- Distância de Ativação (Touch Height): A detecção do toque deve ocorrer a uma distância máxima de 2 mm (dois milímetros) em relação à superfície do vidro, visando eliminar "toques fantasmas" e garantir que o traço ocorra apenas mediante o contato ou proximidade imediata.

- Detecção de Objetos Finos: O hardware deve ser capaz de detectar e processar toques de objetos com ponta mínima de 2 mm (dois milímetros) de diâmetro, permitindo escrita de alta definição e anotações detalhadas.

- Reconhecimento Inteligente de Objetos: O sistema deve possuir capacidade de diferenciação automática (sem necessidade de troca manual em menus) entre pelo menos 3 estados: Ponta Fina (escrita/caneta), Ponta Grossa ou Dedo (seleção/marcador) e Palma da Mão (função apagador).

- Tecnologia de Construção (Zero Bonding): O painel deve ser fabricado obrigatoriamente com tecnologia de colagem Zero Bonding (ou Optical Bonding), garantindo a inexistência de camada de ar entre o vidro temperado e o painel LCD, visando a eliminação do erro de paralaxe e o aumento do ângulo de visão.

1.3 – Câmera para vídeo conferência, devendo possuir as seguintes configurações mínimas:

a) Resolução: 1080p - 720p;
b) Foco automático;
c) Câmera Full HD (1920 x 1080) embutida na tela, original do fabricante;
d) Compatibilidade com as plataformas: Skype – Google Meet – Face Time para Mac;
e) Autofoco HD e correção de luz, para se ajustar as condições de iluminação para produzir imagens de alta definição extremamente nítidas, mesmo em locais pouco iluminados.

1.4 – Suporte móvel, devendo possuir as seguintes configurações:

a) Construído em aço carbono 1020 com espessuras reforçadas para suportar com segurança as lousas interativas;
b) Pintura eletrostática na cor preta resistente à corrosão;
c) Suporte de chão com rodízios (tipo rack com rodas);
d) Gaveta inferior com fechadura para guardar acessórios;
e) Rodízios duplos com travas de segurança e sistema de travamento para redução de vibrações;
f) Haste de fixação VESA horizontal: 100/200/300/400/600;
g) Haste de fixação VESA vertical: 100/200/300/400;
h) Capacidade de carga de 100 kg;
i) Peso aproximado de até 35kg;
j) Régua de alimentação de energia com no mínimo 03 pontos de conexão;
k) Extensão embutida de 3,50 M livre para um melhor posicionamento em sala.

1.5 – Acessórios:

a) 01 controle remoto;
b) 01 cabo de alimentação;
c) 01 cabo HDMI;
d) 01 guia de iniciação rápida;
e) 01 manual do usuário arquivo eletrônico;
f) 01 cabo USB para toque;
g) 02 canetas de toque.

1.6 – Características mínimas do software de quadro branco:

a) A lousa interativa deve possuir software de quadro branco nativo do mesmo fabricante do equipamento, devendo permitir 20 toques simultâneos ou a utilização de tecnologia de toque por infravermelho;
b) Permitir a escrita com diversas cores, formatos de pinceis, graus de opacidade e espessura do traço;
c) Permitir a identificação do texto e números escritos, os tornando digitais;
d) Permitir a correção de formas geométricas a partir do uso de um pincel;
e) Possuir ferramenta exclusiva para formas geométricas;
f) Permitir a adição de novas páginas ou trabalhar em um único plano podendo mover para os lados, para cima e para baixo o espaço a ser utilizado;
g) Permitir uso de apagador a partir da palma da mão;
h) Permitir a seleção de itens a serem excluídos;
i) Permitir toda a página seja apagada;
j) Possuir opção de barra de ferramentas que permita importação de imagens, arquivos office;
k) Permitir opção de criação de tabela até 8x12;
l) Possibilitar a importação de vídeos, música e arquivo de quadro branco;
m) Possuir cronômetro;
n) Permitir visualizar em modo janela junto ao quadro branco, dispositivos que estejam conectados tais como: OPS, HDMI, Display port e USB tipo-c;
o) Em modo janela, dentro do quadro branco, permitir acesso ao navegador google dando a possibilidade para a busca de materiais, como: conteúdo e imagens, tornando a aula mais colaborativa e dinâmica;
q) Ferramenta de envio de conteúdo (mensagem e imagem) para o quadro branco através da leitura do QR Code;
r) Permitir função de refazer e desfazer algo já feito;
s) Permitir scanear QR Code para download do material apresentado em sala;
t) Permitir salvar arquivo no formato fonte IWB, PDF e PNG.

1.7 – Características mínimas do software de vídeo conferência:

a) Funcionalidade para reuniões instantâneas;
b) Modo organização de conversas em massa;
d) Funcionalidade para classificação de mensagens;
e) Segurança criptografada;
f) Assistente de colaboração para desktop e celular;
g) Compartilhamento de tela com suporte a vários monitores;
h) Videoconferência de qualidade HD, no mínimo;
i) Conferência de voz VOIP;
j) Chat em grupo seguro;
k) Gravação de reuniões;

1.8 - Instalação e configuração:

Todos os equipamentos, acessórios e softwares fornecidos conforme descritivos deste anexo devem ser entregues, instalados e configurados, sob responsabilidade da CONTRATADA, nos locais indicados pela Contratante.

1.9 - Outras exigências:

Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelos cotados e estar em português. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste com a tradução para o português.

1.10 – Garantia:

A garantia de funcionamento será de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Deverá ser disponibilizado software ou ferramenta para realização de suporte técnico durante o período de garantia. O prazo para realização de assistência técnica será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do próximo dia útil posterior da abertura do chamado técnico.

A abertura de chamados técnicos deverá obrigatoriamente fornecer ticket ou protocolo para acompanhamento via web da solução do problema, ou seja, a CONTRATANTE deverá ter acesso ONLINE a todo processo de resolução do problema gerado o número de protocolo, onde o tempo de atendimento e solução do problema será baseado na abertura da ordem de serviço neste sistema.

O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana.

Equipamento deve possuir certificação de eficiência energética (Energy Star ou equivalente). Para fins de comprovação da eficiência energética, será aceita a Declaração Oficial do Fabricante (ou de seu Representante Legal no Brasil), devidamente assinada e acompanhada de tradução juramentada (se for o caso), atestando que o equipamento cumpre os padrões de consumo e eficiência energética definidos pelo programa ENERGY STAR, ou por norma internacional equivalente consolidada (ex: IEC 62301, ISO 14021), devendo ser anexado o relatório de ensaios ou a ficha técnica que comprove a medição dos níveis de consumo em modo ativo e standby, conforme os limites exigidos pelo programa ENERGY STAR para a categoria do produto.

Cantagalo, 10 de janeiro de 2026

Fabianna Molin Pacheco
Secretária Municipal de Educação
Mat: 5186

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROVA DE DEMONSTRAÇÃO

FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
Apresentação dos acessórios inclusos.		
Tela instalada no suporte móvel ofertado.		
Sistema operacional Android 13 ou superior.		
Memória RAM 8gb.		
Memória interna de armazenamento 128gb.		
Permitir 20 pontos de toques simultâneos ou a utilização de tecnologia de toque por infravermelho.		
Permitir uso de caneta de toque.		
Permitir uso dos idiomas português, inglês e espanhol.		
Alto-falantes frontais e compatibilidade com microfone externo.		
Solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Windows e Android como recursos de nuvem para simplificar as discussões em sala de aula, tornando mais fácil para educadores e alunos compartilharem ideias, notas e opiniões, independentemente de onde estejam.		
Função para que os educadores baixem e enviem arquivos diretamente para serviços em nuvem, como Google Drive, One Drive, Dropbox e Sharepoint para que os mesmos possam modificar de forma fácil seus materiais e consigam acessá-los de qualquer lugar.		
Captura de tela ajustável e importação fácil para os educadores poderem capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo *importar* esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma página nova. A ferramenta flutuante deve permitir que o educador possa gravar qualquer interação com a tela sendo no Android, podendo gravar áudio e vídeo sem a necessidade de software e hardware externo. Após gravação, deve permitir compartilhamento em nuvem com multiusuários.		
Colaboração simultânea com cores diferentes, que permita que dois usuários escrevam ou desenhem simultaneamente, tornando-o ideal para atividades animadas em sala de aula.		
"Modo pincel" para criação de figuras em aulas, por exemplo de arte, com experiência de desenhar com canetas e pincéis reais.		
Ferramenta flutuante incorporada que permita aos educadores escreverem sobre qualquer aplicativo, vídeo, site, documento ou imagem, seja usando Windows, Mac, Chrome ou Android, devendo suportar até 20 toques simultâneos (na ferramenta flutuante nativa).		
Ferramenta para reconhecimento de escrita, para que os usuários convertam instantaneamente texto e números em texto digital dentro da ferramenta de quadro branco, sem a necessidade de alterar o aplicativo.		
Software que possa enviar mensagens, documentos e imagens durante aulas, garantindo entrega imediata, servindo como um centro de informações de última geração.		
Suportar criação de contas locais permitindo que a equipe de TI possa criar contas individuas para cada professor com nível de permissão. permitindo que eles possam instalar e modificar a lousa ou apenas utilizar como o usuário.		
Conter software para transmissão sem cabos (casting), compatível com IOS, Android, Windows PC, Chrome OS, permitindo que os usuários se conectem à tela para apresentar conteúdo multimídia FULL HD sem cabos.		
Suportar software de vídeo conferência visando facilitar a comunicação dos professores, coordenação, pais e alunos, através de vídeo frente a frente com chamadas de áudio e VOIP de alta definição, reuniões em grupo instantâneas ou agendadas, tela compartilhada e gravações de sessões para referência futura sem limite de uso.		
Transmissão multiusuário, possibilitando conectar no mínimo 9 usuários		

simultaneamente, devendo funcionar com o uso de internet e sem necessidade da mesma, devendo permitir também controle do display via smartphone.		
Transmissão sem cabos, sem a necessidade de aplicativos específicos instalados nos hardwares externos, para espelhamento de notebooks, tablets e smartphones.		
Recurso para controle de portas, para bloqueio de tela e aplicativos, definido nas configurações, para impedir que alunos acessem conteúdos inapropriados.		
Compatível com os principais sistemas operacionais, do Windows ao Mac, Linux e Chrome por meio de recurso plug-and-play.		
Permitir a instalação de aplicativos via Loja de Aplicativos da Play Store Oficial do Google, através de conta Google, gratuitamente.		
Controle de incidência de luz azul.		
Características mínimas do software de quadro branco	SIM	NÃO
A lousa interativa deve possuir software de quadro branco nativo, do mesmo fabricante do equipamento, devendo permitir 20 toques simultâneos.		
Permitir a escrita com diversas cores, formatos de pinceis, graus de opacidade e espessura do traço.		
Permitir a identificação do texto e números escritos, os tornando digitais.		
Permitir a correção de formas geométricas a partir do uso de um pincel.		
Possuir ferramenta exclusiva para formas geométricas.		
Permitir a adição de novas páginas ou trabalhar em um único plano podendo mover para os lados, para cima e para baixo o espaço a ser utilizado.		
Permitir uso de apagador a partir da palma da mão.		
Permitir a seleção de itens a serem excluídos.		
Permitir toda a página seja apagada.		
Possuir opção de barra de ferramentas que permita importação de imagens, arquivos office.		
Permitir opção de criação de tabela até 8x12.		
Possibilitar a importação de vídeos, música e arquivo de quadro branco.		
Possuir cronômetro.		
Permitir visualizar em modo janela junto ao quadro branco, dispositivos que estejam conectados tais como: OPS, HDMI, Display port e USB tipo-c.		
Em modo janela, dentro do quadro branco, permitir acesso ao navegador google dando a possibilidade para a busca de materiais, como: conteúdo e imagens, tornando a aula mais colaborativa e dinâmica.		
Ferramenta de envio de conteúdo (mensagem e imagem) para o quadro branco através da leitura do QR Code.		
Permitir função de refazer e desfazer algo já feito.		
Permitir scanear QR Code para download do material apresentado em sala.		
Permitir salvar arquivo no formato fonte IWB, PDF e PNG.		
Características mínimas do software de vídeo conferência:	SIM	NÃO
Funcionalidade para reuniões instantâneas.		
Modo organização de conversas em massa.		
Funcionalidade para classificação de mensagens.		
Segurança criptografada.		
Assistente de colaboração para desktop e celular.		
Compartilhamento de tela.		
Videoconferência de qualidade HD, no mínimo.		
Conferência de voz VOIP.		
Chat em grupo seguro.		
Gravação de reuniões.		

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc:_____ Fl_____

Func:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 00000

Objeto proposto: Aquisição de lousas interativas de 75 polegadas com suporte móvel

Unidade destinatária: Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ

Previsão da contratação no PCA: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cantagalo/RJ para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes orçamentárias vigentes.

Responsável pela elaboração (Servidor ou equipe de planejamento): Jorge Pereira Diniz, matrícula 207226-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Cantagalo, RJ

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso I: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade premente de modernização e ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, por meio da aquisição de lousas digitais interativas de 75 polegadas, cada uma acompanhada de suporte móvel.

1.2. A crescente demanda por recursos tecnológicos no ambiente escolar, alinhada às diretrizes pedagógicas nacionais e às exigências da sociedade contemporânea, exige que as unidades de ensino estejam devidamente equipadas para promover metodologias de ensino inovadoras, inclusivas e interativas. O uso de lousas digitais possibilita a integração de conteúdos multimídia, softwares educacionais e recursos da internet de forma dinâmica, facilitando a aprendizagem e aumentando o engajamento dos estudantes.

1.3. Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de lousas interativas contribui para reduzir desigualdades no acesso a ferramentas tecnológicas, garantindo que todos os alunos da rede municipal tenham oportunidades equivalentes de aprendizagem, independentemente da unidade escolar que frequentem. Além disso, o investimento em tecnologia educacional está diretamente relacionado à melhoria da qualidade do ensino, ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à preparação dos alunos para os desafios do século XXI.

1.4. A aquisição ora proposta, portanto, não apenas supre uma carência estrutural identificada nas unidades escolares, mas também se apresenta como medida estratégica para fomentar a inovação pedagógica, potencializar o desempenho escolar e promover a inclusão digital, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.1. Alternativas disponíveis

2.1.1. **Lousas digitais interativas móveis (com suporte móvel)**

- Equipamentos similares às fixas, porém com suportes móveis que permitem o deslocamento entre salas, facilitando o uso compartilhado e a flexibilidade na organização das atividades pedagógicas. Essa alternativa atende diretamente a necessidade apresentada, combinando tecnologia e mobilidade.
- Possibilidade de escolha por marcas e especificações distintas, adequando-se ao orçamento e às necessidades de cada unidade escolar.

2.1.2. **Lousas digitais interativas fixas**

- Equipamentos instalados de forma permanente nas salas de aula, com telas sensíveis ao toque e capacidade multimídia. Embora ofereçam alta interatividade, limitam a mobilidade e o uso compartilhado entre diferentes ambientes.

2.1.3. **Uso de projetores interativos com tela sensível ao toque**

- Equipamentos que transformam superfícies comuns em áreas interativas, oferecendo funções similares às lousas digitais, porém com custo inicial potencialmente menor.

- Exige manutenção periódica de lâmpadas e calibragem.

2.1.4. **Tablets ou notebooks conectados a telas de grande formato**

- Utilização de dispositivos móveis para interação, projetando conteúdo em TVs de grande porte ou monitores profissionais.

- Mais flexível para atividades individuais e em grupo, mas com menor impacto visual coletivo em grandes salas.

2.1.5. **Soluções híbridas com recursos de ensino a distância**

- Combinação de lousas digitais menores ou projetores com plataformas virtuais (Google for Education, Microsoft Teams, Moodle, etc.).

- Permite estender a interatividade também ao ambiente online.

2.1.6. **Locação de equipamentos**

- Alternativa que evita grande investimento inicial, permitindo testar tecnologias e marcas diferentes antes de uma aquisição definitiva.

- Inclui, em alguns contratos, manutenção e atualização tecnológica.

2.2. Justificativa da alternativa escolhida

2.2.1. **Lousas digitais interativas móveis (com suporte móvel)**

- **Vantagens**:

  - Alta integração com recursos multimídia e softwares educacionais.
  - Funcionalidades avançadas (multi-toque, anotação, gravação de aulas).
  - Longa vida útil e suporte de grandes fabricantes.

- Uniformização tecnológica em toda a rede escolar, favorecendo a equidade.
- Permite o deslocamento entre diferentes salas ou ambientes, aumentando a flexibilidade de uso e o aproveitamento do equipamento.
- Equipamentos modernos oferecem interface intuitiva, podendo ser usados em diferentes espaços com adaptação mínima.
- A solução escolhida (lousa interativa móvel) mostra-se vantajosa por permitir flexibilidade de realocação entre ambientes escolares, melhor adequação ao layout das salas, mitigação de riscos de obsolescência por mudança de demanda e facilidade logística para manutenção e suporte técnico, sem prejuízo do atendimento integral às salas planejadas.
- Menos exigente em adaptações estruturais, já que não requer instalação fixa.

- **Desvantagens**:

  - Alto custo inicial de aquisição.
  - Necessidade de capacitação docente para pleno uso dos recursos.
  - Pode exigir adaptações físicas nas salas de aula.

2.3. A análise das alternativas disponíveis no mercado para modernização dos recursos pedagógicos nas unidades escolares demonstra que a adoção de lousas digitais interativas móveis (com suporte móvel) e tela de 75 polegadas, constitui a solução mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, considerando critérios de adequação pedagógica, custo-benefício, durabilidade, suporte técnico e impacto na equidade.

2.4. Esses equipamentos apresentam alta integração com recursos multimídia e softwares educacionais, permitindo o uso de metodologias ativas e interativas, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Municipal de Educação. Suas funcionalidades avançadas – como interação multi-toque, possibilidade de anotação direta, gravação e compartilhamento de aulas – proporcionam dinamismo e inclusão no processo de ensino-aprendizagem.

2.5. A mobilidade do suporte é um diferencial relevante, pois possibilita o deslocamento entre diferentes salas ou ambientes, aumentando a flexibilidade de uso e permitindo o compartilhamento entre turmas, o que otimiza o investimento e reduz a necessidade de aquisição de múltiplas unidades fixas. Essa característica também reduz a exigência de adaptações estruturais nas escolas, já que o equipamento não requer instalação fixa.

2.6. Do ponto de vista operacional e de sustentabilidade do investimento, trata-se de uma tecnologia com longa vida útil, assistência técnica de fabricantes consolidados e interface intuitiva, o que facilita sua utilização por professores após a capacitação inicial. Além disso, a padronização desse recurso em toda a rede escolar promove uniformização tecnológica, garantindo que todos os alunos, independentemente da unidade escolar frequentada, tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem.

2.7. Embora o equipamento possua suporte móvel, o dimensionamento adotado no presente estudo considera a disponibilização de 1 (uma) lousa por sala de aula, visando garantir disponibilidade contínua, reduzir riscos de danos decorrentes de deslocamentos frequentes e assegurar maior vida útil dos equipamentos, sem prejuízo da mobilidade eventual quando necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Fundamento: art. 6º, XX e art. 18, § 1º, inciso IV. Deve conter descrição do objeto, quantidade e demais informações necessárias para discriminar a solução a ser contratada. Fazer referência a anexo com memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, se for o *caso.*

3.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de lousas digitais interativas móveis, com suporte móvel, tela de 75 polegadas e recursos multimídia integrados, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ. O equipamento deverá permitir interação multi-toque simultânea, possibilitando a manipulação de conteúdos digitais por mais de um usuário ao mesmo tempo, e apresentar compatibilidade com softwares educacionais, aplicativos interativos e plataformas de ensino utilizadas pela rede municipal.

3.2. O sistema deverá incluir funcionalidades de anotação direta na tela, gravação e reprodução de aulas, conexão sem fio e por cabo a outros dispositivos (computadores, tablets, smartphones), além de recursos de áudio e vídeo em alta definição. O suporte móvel deverá garantir estabilidade, segurança no deslocamento e ajuste de altura, permitindo que o equipamento seja utilizado em diferentes salas ou ambientes escolares sem necessidade de instalação fixa.

3.3. A solução atenderá prioritariamente às demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a aplicação de metodologias ativas, interativas e inclusivas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Plano Municipal de Educação. O público-alvo da contratação são alunos e professores de todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela rede municipal, de forma a promover equidade de acesso aos recursos tecnológicos e ampliar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

3.4. Além do fornecimento do equipamento, a contratação deverá contemplar garantia mínima de fábrica, suporte técnico autorizado e entrega dentro do prazo estabelecido, assegurando que os equipamentos estejam aptos a operar plenamente desde a implantação, Caberá à contratada fornecer orientação técnica inicial quanto à operação e boas práticas de uso dos equipamentos, sem caracterizar treinamento pedagógico especializado, considerando que a rede municipal já possui experiência prévia na utilização de tecnologias educacionais.

3.5. Dimensionamento da Quantidade a Ser Contratada

3.5.1. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento da rede física municipal de ensino, considerando o número de salas de aula em funcionamento, projeções de expansão educacional e necessidade de padronização tecnológica entre as unidades escolares, garantindo equidade de acesso aos recursos pedagógicos.

3.6. Metodologia aplicada:

3.6.1. Levantamento das Unidades Escolares

3.7. Quadro Comparativo de Cenários – Lousas Digitais Interativas Móveis (75”)

Cenário	Total de Salas (atuais + futuras)	Critério de Dimensionamento	Cálculo	Quantidade Final
A – Sem compartilhamento (adotado)	91	1 lousa por sala	91 × 1	**91 unidades**
B – Compartilhamento 1:2	91	1 lousa para cada 2 salas	91 ÷ 2 ≈ 45,5	46 unidades
C – Compartilhamento 1:3	91	1 lousa para cada 3 salas	91 ÷ 3 ≈ 30,33	31 unidades

3.8. Justificativa Técnica da Escolha

3.8.1. Após análise comparativa, optou-se pelo **Cenário A – sem compartilhamento (1:1)** por atender integralmente às demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes aspectos:

- **Disponibilidade total e simultânea** – garante que cada sala tenha acesso ao equipamento em qualquer momento, sem necessidade de agendamento ou revezamento.
- **Preservação e durabilidade** – evita o desgaste físico e riscos de danos causados pelo transporte constante entre ambientes.
- **Integração pedagógica** – permite uso contínuo dos recursos digitais nas atividades diárias, viabilizando a adoção plena de metodologias ativas, conforme diretrizes da BNCC e do Plano Municipal de Educação.
- **Eficiência operacional** – elimina a necessidade de logística para movimentação dos equipamentos, otimizando tempo e reduzindo custos indiretos.
- **Equidade de acesso** – assegura que todas as turmas, em todas as escolas, tenham condições idênticas de uso da tecnologia.

3.8.2. Embora os cenários **B** e **C** reduzam o custo inicial, implicariam em logística de deslocamento, limitações de uso e aumento do risco de manutenção corretiva, podendo comprometer o desempenho pedagógico e a durabilidade dos equipamentos.

3.8.3. Assim, a adoção do cenário **A – sem compartilhamento** representa a solução mais alinhada ao interesse público, garantindo qualidade, eficiência e equidade no processo de ensino-aprendizagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso III - requisitos da contratação.

A contratação tem por objetivo o fornecimento de lousas digitais interativas educacionais com suporte móvel em metal, destinadas ao uso pedagógico nas unidades escolares da rede municipal. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Funcionalidades e recursos pedagógicos

4.1.2. Permitir anotações e colaboração simultânea, com detecção mínima de 20 toques simultâneos ou a utilização de tecnologia de toque por infravermelho de alta precisão, compatível com sistemas Windows e Android.

4.1.3. Integrar-se nativamente a serviços de armazenamento em nuvem (Google Drive, One Drive, Dropbox e Sharepoint).

4.1.4. Possuir ferramentas para captura de tela ajustável, gravação de áudio e vídeo sem necessidade de hardware externo, compartilhamento de conteúdo em nuvem e colaboração em tempo real.

4.1.5. Disponibilizar funcionalidades como modo pincel, reconhecimento de escrita e figuras geométricas, barra de ferramentas para importação de arquivos, integração com multimídia e criação de tabelas.

4.1.6. Deverá acompanhar software de quadro branco digital e ferramentas de anotação/colaboração, com licença inclusa, em idioma português, compatível com o equipamento, permitindo criação, salvamento, exportação e compartilhamento de conteúdos, com suporte e atualizações durante a vigência da garantia.

4.1.7. Suportar transmissão sem fio (casting) para dispositivos iOS, Android, Windows e ChromeOS, com capacidade mínima para 9 usuários simultâneos.

4.1.8. Possuir recursos de controle de acesso e bloqueio de portas para segurança de uso em ambiente escolar.

4.1.9. Contar com película antigerme e sistema de controle de luz azul para proteção visual.

4.1.10. Permitir a instalação de aplicativos via Loja de Aplicativos da Play Store Oficial do google, através de conta Google, gratuitamente

4.2. Configurações físicas mínimas

4.2.1. Tela de 75” UHD 4K (3840×2160 pixels), brilho mínimo de 350 cd/m², relação de contraste de 4.000:1, ângulo de visão de 178°, tempo de resposta de até 8 ms e vida útil mínima de 50.000 horas.

4.2.2. Tecnologia touch com capacidade mínima de 20 toques simultâneos ou a utilização de tecnologia de toque por infravermelho de alta precisão, vidro temperado de 4 mm, dois alto-falantes frontais de 15 W cada e microfones integrados.

4.2.3. Diversas interfaces de conexão, incluindo portas HDMI, USB, Display Port, RJ45, entrada e saída de áudio.

4.2.4. Sistema operacional Android 13 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno de 128 GB, com suporte a múltiplos idiomas.

4.2.5. Wi-Fi 6 (Dual Band) e Bluetooth 5.2 ou superior.

4.2.6. Espelhamento: Suporte nativo para AirPlay, Chromecast e Miracast (sem necessidade de cabos para projetar a tela do celular ou tablet).

4.2.7. Processador: Quad-core ou Octa-core de alto desempenho

4.3. Interatividade e Desempenho do Toque

4.3.1. O sistema de interatividade deve permitir a operação de forma fluida e natural, sendo agnóstico quanto à tecnologia de detecção (seja por infravermelho de alta precisão ou capacitiva), desde que atenda integralmente aos seguintes requisitos de desempenho:

- **Precisão e Latência:** O tempo de resposta (latência) entre o toque físico e a exibição do traço digital não deve ser superior a 8 ms (oito milissegundos), garantindo a ausência de atrasos perceptíveis na escrita.

- **Distância de Ativação (Touch Height):** A detecção do toque deve ocorrer a uma distância máxima de 2 mm (dois milímetros) em relação à superfície do vidro, visando eliminar "toques fantasmas" e garantir que o traço ocorra apenas mediante o contato ou proximidade imediata.

- **Detecção de Objetos Finos:** O hardware deve ser capaz de detectar e processar toques de objetos com ponta mínima de 2 mm (dois milímetros) de diâmetro, permitindo escrita de alta definição e anotações detalhadas.

- **Reconhecimento Inteligente de Objetos:** O sistema deve possuir capacidade de diferenciação automática (sem necessidade de troca manual em menus) entre pelo menos 3 estados: Ponta Fina (escrita/caneta), Ponta Grossa ou Dedo (seleção/marcador) e Palma da Mão (função apagador).

- **Tecnologia de Construção (Zero Bonding):** O painel deve ser fabricado obrigatoriamente com tecnologia de colagem Zero Bonding (ou Optical Bonding), garantindo a inexistência de camada de ar entre o vidro temperado e o painel LCD, visando a eliminação do erro de paralaxe e o aumento do ângulo de visão

4.4. Câmera integrada

4.3.1. Resolução mínima Full HD 1080p, foco automático, compatível com plataformas de videoconferência, com correção automática de luz e autofoco HD.

4.4. Suporte móvel

4.4.1. Estrutura em aço carbono 1020 com pintura eletrostática, rodízios com travas, gaveta para acessórios, régua de alimentação e capacidade de carga mínima de 100 kg.

4.5. Acessórios obrigatórios

4.5.1. Controle remoto, cabos de alimentação, HDMI e USB para toque, canetas de toque, guia rápido e manual do usuário em português.

4.6. Garantia e suporte técnico

4.6.1. Garantia mínima de 36 meses para o equipamento, com atendimento técnico presencial em até 5 dias úteis.

4.6.2. Disponibilização de protocolo de acompanhamento online de chamados.

4.6.3. Suporte técnico por 8 horas diárias, 5 dias por semana, durante todo o período de garantia.

4.7. Instalação e configuração

4.7.1. Entrega, instalação e configuração completas nos locais indicados, com todos os equipamentos e softwares em pleno funcionamento desde a entrega.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento e instalação de lousas digitais interativas educacionais móveis, com tela de 75 polegadas e suporte móvel em aço carbono, destinadas ao uso pedagógico nas unidades escolares da rede municipal. O conjunto deverá contemplar todos os componentes, acessórios e softwares necessários para o uso pleno e imediato, atendendo aos mais altos padrões de qualidade, segurança e desempenho.

5.2. O equipamento deverá possibilitar anotações e colaboração simultânea com detecção mínima de 20 toques ou a utilização de tecnologia de toque por infravermelho de alta precisão, compatível com sistemas Windows e Android, e integração nativa a serviços de armazenamento em nuvem como Google Drive, One Drive, Dropbox e Sharepoint. Deverá dispor de ferramentas de captura de tela, gravação de áudio e vídeo sem hardware adicional, compartilhamento em nuvem, modo pincel, reconhecimento de escrita e figuras, bem como importação de arquivos e multimídia. Deverá acompanhar software de quadro branco digital e ferramentas de anotação/colaboração, com licença inclusa, em idioma português, compatível com o equipamento, permitindo criação, salvamento, exportação e compartilhamento de conteúdos, com suporte e atualizações durante a vigência da garantia.

5.3. A transmissão de conteúdo deverá ser possível sem fios, suportando no mínimo 9 usuários simultâneos, e compatível com iOS, Android, Windows e ChromeOS. O sistema deverá contar com recursos de controle de acesso e bloqueio de portas, película antigerme e controle de luz azul para conforto visual.

5.4. As configurações físicas mínimas incluirão: tela UHD 4K (3840×2160 pixels), brilho mínimo de 350 cd/m², contraste de 4.000:1, ângulo de visão de 178°, tempo de resposta máximo de 8 ms e vida útil mínima de 50.000 horas. O touch deverá suportar pelo menos 20 toques simultâneos, protegido por vidro temperado de 4 mm, com dois alto-falantes frontais de 15 W e microfones integrados. O equipamento deverá dispor de múltiplas interfaces, como HDMI, USB, Display Port, RJ45, entrada e saída de áudio, além de sistema operacional Android 13 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno de 128 GB.

5.5. A lousa deverá contar com câmera integrada Full HD 1080p com foco automático, compatível com plataformas de videoconferência, e com ajuste de luz para ambientes variados. O **suporte móvel** deverá ser fabricado em aço carbono 1020 com pintura eletrostática, possuir rodízios com travas, gaveta para acessórios, régua de alimentação, capacidade mínima de carga de 100 kg e extensão embutida para melhor posicionamento em sala.

5.6. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários: controle remoto, cabos de alimentação, HDMI e USB para toque, duas canetas de toque, guia rápido e manual em português.

5.7. A solução deverá ter garantia mínima de 36 meses, com atendimento técnico presencial em até 5 dias úteis, suporte técnico online e protocolo para acompanhamento de chamados, disponível 8 horas diárias, 5 dias por semana.

5.8. A entrega incluirá a instalação e configuração completas nos locais indicados, com todos os recursos testados e prontos para utilização, garantindo que os equipamentos estejam operacionais desde o recebimento definitivo.

6. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Considerando as características e requisitos técnicos da contratação de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas para as unidades escolares da rede municipal, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

6.1. Confirmação da disponibilidade orçamentária

6.1.1. Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir todos os custos da contratação, incluindo aquisição, entrega, instalação e eventuais serviços acessórios.

6.2. Levantamento e validação dos locais de instalação

6.2.1. Mapear e confirmar as salas e ambientes pedagógicos a serem contemplados, incluindo as áreas previstas para futuras expansões.

6.2.2. Avaliar as condições de infraestrutura elétrica, rede lógica, espaço físico e conectividade de cada unidade escolar, promovendo eventuais adequações antes da entrega dos equipamentos.

6.3. Revisão e consolidação das especificações técnicas

6.3.1. Assegurar que o termo de referência e demais documentos licitatórios contenham integralmente todas as especificações técnicas, funcionais e de garantia definidas para o objeto.

6.4. Definição dos critérios de recebimento

6.4.1. Estabelecer checklist de conformidade para inspeção e teste dos equipamentos no ato do recebimento provisório.

6.4.2. Definir metodologia de verificação funcional abrangendo recursos físicos, softwares embarcados, conectividade e acessórios.

6.5. Planejamento da logística de entrega e instalação

6.5.1. Elaborar cronograma detalhado de entrega por unidade escolar, minimizando impacto no calendário letivo.

6.5.2. Designar responsáveis locais para acompanhar a instalação e validar o pleno funcionamento dos equipamentos.

6.6. Organização para gestão de garantias e suporte

6.6.1. Estruturar sistema interno de registro dos equipamentos, incluindo número de série, prazo de garantia e contatos de assistência técnica.

6.6.2. Definir procedimento de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, garantindo atendimento dentro dos prazos previstos.

6.7. Formalização das obrigações contratuais

6.7.1. Garantir que o contrato contenha cláusulas claras sobre prazos, qualidade, garantia, suporte técnico, fornecimento de acessórios e penalidades por descumprimento.

Essas providências visam assegurar que a execução contratual ocorra de forma eficiente, com equipamentos plenamente operacionais desde a entrega, preservando o investimento público e garantindo o atendimento integral às necessidades pedagógicas da rede municipal.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XI - contratações correlatas e/ou interdependentes.

Para garantir a plena utilização e o aproveitamento pedagógico das lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas a serem adquiridas, poderão ser necessárias contratações complementares que, embora não façam parte do objeto principal, possuem relação direta ou interdependente com ele, a saber:

7.1. Adequação da infraestrutura elétrica e lógica

7.1.1. Execução de serviços de instalação ou ampliação de pontos de energia elétrica e rede lógica cabeada nas unidades escolares, de modo a assegurar o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos, prevenindo sobrecargas e interrupções.

7.2. Aquisição de nobreaks e estabilizadores de tensão

7.2.1. Fornecimento de equipamentos de proteção elétrica para evitar danos decorrentes de oscilações, quedas ou picos de energia, especialmente em localidades com instabilidade no fornecimento elétrico.

7.3. Expansão da conectividade nas unidades escolares

7.3.1. Ampliação e reforço da infraestrutura de rede sem fio (Wi-Fi) e cabeada, com instalação de pontos de acesso, switches e, quando necessário, contratação de maior capacidade de link de internet para suportar transmissões simultâneas e uso intensivo de recursos em nuvem.

7.4. Aquisição de softwares educacionais complementares

7.4.1. Licenciamento de aplicativos, plataformas de aprendizagem e ferramentas digitais que ampliem as funcionalidades das lousas digitais, incluindo sistemas de avaliação interativa, jogos educativos, bibliotecas digitais e recursos de gamificação para engajar os alunos.

Essas contratações correlatas, quando realizadas, contribuirão para maximizar o retorno do investimento público, garantir a eficiência pedagógica dos equipamentos e assegurar que as escolas contem com infraestrutura adequada para explorar plenamente os recursos tecnológicos adquiridos.

8. SUSTENTABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas para as unidades escolares da rede municipal apresenta vantagens significativas no campo da sustentabilidade socioambiental, ao mesmo tempo em que demanda atenção para mitigar impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, transporte, uso e descarte.

8.1. Vantagens ligadas à sustentabilidade

8.1.1. **Contribuição para a inclusão digital e a equidade educacional**, garantindo que todos os alunos tenham acesso a recursos tecnológicos modernos, reduzindo desigualdades.
8.1.2. **Redução do consumo de materiais impressos**, como folhas de papel, tinta e outros insumos gráficos, por meio da adoção de recursos digitais e interativos.
8.1.3. **Potencial de maior vida útil** quando utilizados de forma adequada e submetidos à manutenção preventiva, diminuindo a frequência de substituição e, consequentemente, a geração de resíduos eletrônicos.
8.1.4. **Integração com plataformas de ensino a distância e trabalho colaborativo**, reduzindo deslocamentos e emissões associadas ao transporte de pessoas para atividades presenciais.

8.2. Impactos ambientais pertinentes

8.2.1. **Consumo de energia elétrica** durante a operação dos equipamentos, que poderá elevar a demanda energética das unidades escolares.
8.2.2. **Geração de resíduos eletroeletrônicos** no fim da vida útil, incluindo componentes de difícil decomposição e potencialmente nocivos ao meio ambiente.
8.2.3. **Uso de materiais e recursos naturais** na fabricação, como metais, plásticos e componentes eletrônicos, cujo processo produtivo possui impactos ambientais relevantes.
8.2.4. **Geração de resíduos de embalagens** (papelão, plásticos e madeira) durante a entrega e instalação dos equipamentos.

8.3. Medidas mitigadoras

8.3.1. **Eficiência energética**: exigir que os equipamentos possuam certificação de baixo consumo (como *Energy Star* ou equivalente) e recursos de economia de energia (modo de suspensão, ajuste automático de brilho e desligamento programado).
8.3.2. **Logística reversa**: incluir cláusula contratual que obrigue a contratada a recolher equipamentos inservíveis, peças e embalagens, destinando-os à reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8.3.3. **Gestão de embalagens**: priorizar o uso de embalagens recicláveis e reutilizáveis, determinando que sejam recolhidas e destinadas corretamente pela contratada.

8.3.4. **Manutenção preventiva e uso consciente**: implementar rotinas de manutenção e capacitar usuários para o uso adequado, prolongando a vida útil e reduzindo a necessidade de substituição precoce.

8.3.5. **Parcerias para reciclagem**: promover acordos com empresas ou cooperativas de reciclagem para o reaproveitamento de materiais provenientes de equipamentos substituídos.

8.3.6. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental, promovendo uma contratação que alia inovação tecnológica à preservação do meio ambiente e ao uso eficiente dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. A presente contratação visa alcançar resultados concretos que proporcionem ganhos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Em termos de economicidade, espera-se que a aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas reduza gastos recorrentes com insumos físicos, como papel, tinta e outros materiais de impressão, uma vez que parte significativa das atividades pedagógicas poderá ser realizada em ambiente digital. A mobilidade dos equipamentos permitirá sua realocação estratégica entre ambientes escolares, conforme necessidade pedagógica e organização das unidades, garantindo flexibilidade operacional, otimização logística e facilidade de remanejamento em caso de alterações de layout, manutenção preventiva/corretiva ou expansão da demanda.

9.3. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a utilização de recursos audiovisuais e interativos integrados às lousas digitais potencializará a capacidade pedagógica dos docentes, permitindo que a equipe escolar desenvolva aulas mais dinâmicas, inclusivas e alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Plano Municipal de Educação. Isso contribuirá para otimizar o tempo de preparação de aulas, facilitar o acesso a materiais didáticos digitais e ampliar a interação entre professor e aluno.

9.4. No tocante ao uso eficiente dos recursos materiais e financeiros, a durabilidade e a robustez técnica dos equipamentos, aliadas à garantia estendida e ao suporte técnico especializado, reduzirão custos de manutenção corretiva e reposição de equipamentos no médio e longo prazo. Além disso, a integração com serviços de armazenamento em nuvem e plataformas educacionais já existentes na rede municipal permitirá o aproveitamento de sistemas previamente implantados, evitando gastos adicionais com infraestrutura ou licenciamento de softwares.

9.5. Assim, a contratação deverá resultar em um ciclo sustentável de benefícios, com impacto direto na melhoria da qualidade da educação, na modernização das práticas pedagógicas e na otimização da aplicação dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

10.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada junto a contratações públicas recentes, obtidas por meio de sistema especializado de Banco de Preços, contemplando objetos similares e compatíveis com as especificações técnicas pretendidas.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a contratações públicas similares disponíveis em sistemas especializados de banco de preços, considerando objetos com características técnicas compatíveis, sendo adotada a metodologia da média aritmética simples dos valores válidos obtidos, após análise de consistência dos dados coletados.

10.3. Tabela Resumo da Pesquisa de Preços

Órgão Público	UF	Valor Unitário (R$)
Município de Paulo Afonso	BA	38.380,00
Município de Nova Aurora	PR	36.850,00
Município de Nova Prata	RS	34.293,00

10.4. . Preço de Referência

10.4.1. O preço de referência foi definido mediante a utilização da média aritmética simples dos valores coletados, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa nº 65/2021, resultando no valor unitário estimado de:

- R$ 36.507,67 (trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

10.5. Memória de Cálculo

10.5.1. Preço médio = $\frac{38.380,00+36.850,00+34.293,00}{3}$ = 36.507,67

10.6. Análise Crítica e Limitações da Estimativa

10.6.1. Ressalta-se que a estimativa de preços apresenta limitações inerentes às condições de mercado, tais como variações decorrentes da quantidade contratada, diferenças pontuais de marcas e configurações técnicas, condições comerciais específicas e oscilações econômicas.

10.6.2. Não obstante tais limitações, os valores obtidos refletem preços praticados em contratações públicas recentes, demonstrando-se suficientes, coerentes e representativos para subsidiar a definição do preço estimado da contratação.

10.6.3. Dessa forma, conclui-se que o preço de referência apurado é compatível com os valores praticados no mercado e pela Administração Pública, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Apontar o número de Termos de Referência a serem criados e tipo de adjudicação.

11.1. Considerando a natureza integrada do objeto, composto por equipamento principal, suporte móvel, acessórios, instalação, configuração e garantia técnica vinculada, conclui-se que o parcelamento material não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente

vantajoso, podendo comprometer a padronização tecnológica, a compatibilidade dos componentes, a assistência técnica e a responsabilidade contratual.

11.2. Assim, a contratação será estruturada em item único, com julgamento pelo menor preço, assegurando competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

11.3. Quanto ao parcelamento formal, admite-se a execução mediante entregas escalonadas, por cronograma, desde que não comprometa a funcionalidade e os prazos necessários à implementação pedagógica, devendo ser pactuado com a contratada e acompanhado pela fiscalização.

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Licitação; Dispensa; Inexigibilidade. Com justificativas.

12.1. A forma de seleção do fornecedor escolhida é considerada a mais adequada para atender à presente contratação, sendo adotada a modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem e serviço comum, com especificações técnicas objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

12.2. O Pregão Eletrônico possibilita maior alcance de fornecedores, amplia a competitividade e assegura a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Tal modalidade, associada ao critério de julgamento de **menor preço por item**, é a mais compatível com a natureza do objeto, que consiste em equipamentos e serviços de instalação com padrões técnicos consolidados, permitindo a comparação direta de ofertas e assegurando a contratação do proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

12.3. A adoção dessa forma de seleção garante:

12.3.1. **Ampla competitividade**, com possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os benefícios previstos na legislação.

12.3.2. **Transparência e impessoalidade**, com critérios claros e objetivos, devidamente divulgados no edital e em conformidade com os princípios da publicidade e da isonomia.

12.3.3. **Economicidade**, mediante a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, em razão da disputa em tempo real entre licitantes.

12.3.4. **Eficiência na tramitação**, aproveitando a celeridade proporcionada pelo meio eletrônico e pela inversão de fases prevista no pregão.

12.4. Portanto, a utilização do Pregão Eletrônico como forma de seleção do fornecedor está em conformidade com os arts. 28, 29 e 32 da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento mais apropriado para garantir o atendimento das necessidades da Administração e o uso responsável dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Fundamento: art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento

constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

13.1. Após análise detalhada dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação proposta para o atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A necessidade da contratação foi identificada a partir do diagnóstico da realidade pedagógica da rede municipal de ensino, que evidenciou a carência de equipamentos modernos e interativos para potencializar o processo de ensino-aprendizagem. A introdução de lousas digitais interativas móveis de 75” foi definida como solução capaz de atender plenamente à demanda, alinhando-se às diretrizes da BNCC, ao Plano Municipal de Educação e aos objetivos de inclusão digital, inovação pedagógica e equidade no acesso à tecnologia educacional.

13.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores e modelos compatíveis com as especificações técnicas definidas, com preços dentro da faixa praticada tanto pelo setor privado quanto pela Administração Pública. A pesquisa indicou que o preço médio de referência (R$ 36.507,67) encontra-se compatível com contratações similares realizadas por outros entes públicos, considerando variações técnicas e de escopo.

13.4. A descrição da solução escolhida contemplou equipamentos de alto desempenho, com funcionalidades avançadas (multi-toque, recursos multimídia, integração com softwares educacionais), suporte móvel para flexibilidade de uso, garantia estendida e assistência técnica especializada. A adoção do parcelamento formal, quando necessário, associada ao Pregão Eletrônico com critério de menor preço por item, garante maior competitividade, economicidade e alinhamento com a capacidade orçamentária e operacional da Administração.

13.5. Diante disso, verifica-se que a contratação é plenamente viável e adequada, não apenas do ponto de vista técnico e econômico, mas também estratégico, contribuindo para a modernização da infraestrutura escolar, a valorização do trabalho docente e a otimização dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que as medidas mitigadoras de impactos socioambientais e as exigências de sustentabilidade incorporadas ao edital reforçam o compromisso institucional com a responsabilidade social e ambiental.

13.6. Assim, a presente contratação atende integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos necessários para a consecução dos objetivos propostos, recomendando-se a sua implementação conforme as condições e especificações descritas neste ETP.

Cantagalo, 30 de março de 2026.

Jorge Pereira Diniz
Matr: 207226-2
CPF: 089.092.507-04

Anexo II

Processo Administrativo n° 594/2026

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matricula>,** considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação> <data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **90035/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ**,** conforme especificado(s) no(s) item(ns) <itens> do Termo de Referência, anexo do [edital de Licitação nº _____/202_] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máxima de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*			
	Especificação	U/C	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Educação

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 21% (vinte um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 16% (dezesseis por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

10.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*	
	Especificação	Percentual de Desconto Ofertado
X	XXXXXXXXX	X%

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*	
	Especificação	Percentual de Desconto Ofertado
X	XXXXXXXXX	X%

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Cantagalo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa <nome da sociedade empresaria contratada>.

Aos dias <dia> do mês de <mês> do ano de <ano>, na <endereço do órgão contratante>, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do <órgão da Administração Direta>, ou a(o) <entidade da Administração Indireta>, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo <autoridade administrativa competente para firmar o contrato>, e a <nome da sociedade empresaria contratada>, estabelecida na <endereço da sociedade CONTRATADA>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº <nº CNPJ>, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por <representante da sociedade CONTRATADA>, tendo em vista o que consta no Processo nº **[nº processo]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n° **<nº ata registro de preços>** - Pregão Eletrônico nº 90035/2026, Processo Administrativo nº **<nº processo administrativo>**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Edital do pregão **<nº pregão>** e na Ata de Registro de Preços n° **<nº ata registro de preços>**:

Item	Especificação	CATMAT	U / C	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lousa digital interativa móvel de 75”, com suporte móvel e acessórios obrigatórios, incluindo entrega, instalação, configuração inicial, garantia mínima de 36 meses e suporte técnico.		Unidade	91		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme disposto no item 5.3.1 do Termo de Referência.

10.2. As demais garantias se encontram descritas no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Multa:

11.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.3.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.2.3.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.2.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90035/2026.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	CATMAT	U / C	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lousa digital interativa móvel de 75”, com suporte móvel e acessórios obrigatórios, incluindo entrega, instalação, configuração inicial, garantia mínima de 36 meses e suporte técnico		Unidade	91		

VALIDADE DA PROPOSTA: ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), ... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo
Pregão Eletrônico: 90035/2026
Processo: 594/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Não possuí em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____
(Representante Legal)

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Prefeitura Municipal de Cantagalo
Concorrência Eletrônica: 90035/2026
Processo: 594/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).